



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

PARECER N° \_\_\_\_/2016

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o Projeto de  
Lei nº 29/2016

**Ementa:** Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal Efetivo Técnico e Administrativo da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí e dá outras providências.

**1. Relatório**

De autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal Efetivo Técnico e Administrativo da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí e dá outras providências.

Lido no expediente do dia 02 de maio e encaminhado para esta Comissão para análise que nos compete.

É o relatório.

**2. Parecer**

Cabe a esta CCJ, com base nos dispositivos regimentais mencionados, a análise da proposição quanto à sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito.

No que concerne à constitucionalidade da proposição, tanto em sua dimensão formal, quanto material, nada há a objetar.

No que concerne à juridicidade, constatamos que os impactos orçamentários observam os limites impostos pelo art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, conhecida como “Lei de Responsabilidade Fiscal”.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO JÚLIO ARCOVERDE

Não há reparos à técnica legislativa da proposição.

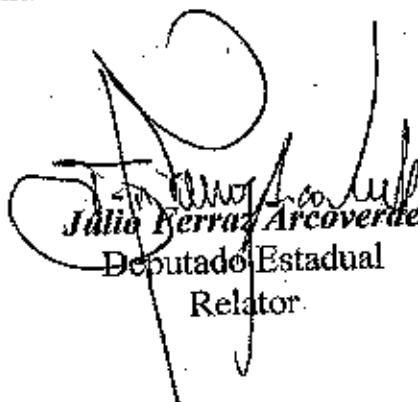
É o Parecer.

**3. Voto**

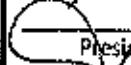
Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei em análise, e, no mérito, por sua aprovação.

É como voto.

Sala das Comissões em \_\_\_\_\_ de maio de 2016

  
Júlio Ferraz Arcoverde  
Deputado Estadual  
Relator



APROVADO À UNANIMIDADE	
em, 17/05/2016	
Presidente da Comissão de	
 Justiça	

